



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

## LEI ORDINÁRIA N.º 1.117/2023

*"Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais e contém outras providências."*

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender despesas com execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, nas seguintes dotações:

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu
<b>Unidade</b>	10	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
<b>Função</b>	13	Cultura
<b>Subfunção</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa</b>	0008	Apoio a Difusão Cultural
<b>Atividade</b>	2.276	Execução de Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo
<b>Elementos</b>	31	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras
	41	Contribuições
	43	Subvenções Sociais
	45	Subvenções Econômicas
<b>Fontes</b>	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
	715	Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 5º
	716	Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 8º
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 95.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobrir a dotação a que se refere o caput do art. 1º, Poder Executivo utilizará os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA 2022/2025 e a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).*

  
Francisco de Paulo Freitas  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/09/2023  
DE ACORDO COM O ARTIGO 114 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL